

Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação das Pessoas Membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização e de Titulares de Funções Essenciais da Flexdeal SIMFE, S.A.

Índice

Preâmbulo	2
1. Enquadramento	3
2. Avaliação da adequação individual das pessoas membro do órgão de administração, realizada pela Sociedade	3
3. Finalidades da avaliação da adequação.....	4
4. Exercício de funções reguladas.....	5
5. Participações qualificadas.....	11
6. Procedimentos para a avaliação da Adequação	12
6.1 Instrução do procedimento e manutenção dos requisitos pela pessoa avaliada e pessoas interessadas na avaliação	12
6.2 Procedimentos de avaliação.....	13
6.3 Avaliação da adequação pela CMVM	14
7. Titulares de funções essenciais.....	15
Anexo I.....	16

Preâmbulo

Os eventos negativos que marcaram algumas empresas do setor financeiro, tanto em Portugal como no estrangeiro, evidenciaram a necessidade de assegurar o cumprimento por parte dos/as gestores/as dessas empresas de elevados valores éticos e de boa governação. Tais valores funcionam, por um lado, como elementos preventivos de conflitos de interesses e, por outro, como fatores de salvaguarda do sistema financeiro e dos interesses dos/as investidores/as, do sistema financeiro e da sociedade em geral, sendo um fator decisivo para a promoção da confiança no referido sistema.

A qualidade da regulação e da supervisão financeira, enquanto fator de proteção do/a investidor/a e de desenvolvimento do mercado, é um elemento crucial, devendo observar-se o preenchimento de requisitos de elevada competência profissional, disponibilidade e irrepreensível ética dos/as gestores/as das entidades. Sendo este aspeto tanto mais relevante quanto maior a importância sistémica da entidade em causa, atentos os impactos macrofinanceiros, diretos e indiretos, de alguns eventos em todo o sistema e no tecido económico em geral, aos quais não terão sido indiferentes fatores de natureza ética e comportamental das principais pessoas responsáveis das instituições nele envolvidas.

A avaliação da adequação para o exercício de funções reguladas ou para a detenção de participações qualificadas em entidades reguladas, revelada pelo preenchimento de requisitos de idoneidade, experiência, disponibilidade e independência, consoante o quadro regulatório específico, assume, pois, uma importância decisiva para o reforço da confiança das pessoas que investem e dos/as agentes do mercado no sistema financeiro.

As orientações presentes nesta Política visam desenvolver, harmonizar e clarificar critérios, técnicas e procedimentos de avaliação de adequação, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, criando as bases para um trabalho contínuo de aprofundamento da análise e reflexão nesta matéria.

1. Enquadramento

Nos termos do estabelecido pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (doravante designada por CMVM), a adequação das pessoas membro dos órgãos de administração e fiscalização para o exercício das respetivas funções, está sujeita a avaliação prévia ao exercício do cargo e ao longo de todo o seu mandato.

As entidades visadas devem ter em conta a sua dimensão, organização interna e ainda a natureza, escala e complexidade das suas atividades, assegurando desta forma a aplicação do princípio da proporcionalidade. As suas políticas e processos internos devem, contudo, assegurar a conformidade com os critérios definidos na avaliação da adequação das pessoas membro do órgão de administração e dos/as titulares de participações qualificadas, bem como a necessidade de ter em conta a questão da diversidade aquando do recrutamento de pessoas membro para o órgão de administração e de disponibilizar recursos suficientes para a sua iniciação e formação.

A adequação das pessoas membro dos órgãos de administração e fiscalização consiste na capacidade para assegurarem, em permanência, uma gestão sã e prudente da sociedade, tendo por base o cumprimento de requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade.

A avaliação individual de cada pessoa membro dos órgãos de administração e fiscalização, deve ser acompanhada de uma apreciação coletiva do órgão respetivo, tendo em vista verificar se o próprio órgão, considerando a sua composição, reúne qualificação profissional e disponibilidade suficientes para cumprir as respetivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes de atuação. A existência de fragilidades na composição dos órgãos de administração e fiscalização não deve colocar em causa a aptidão de uma pessoa membro em particular.

A avaliação das pessoas membro dos órgãos de administração e fiscalização obedece ao princípio da proporcionalidade, considerando, entre outros fatores, a natureza, a dimensão e a complexidade da atividade da sociedade e as exigências e responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar. Por outro lado, o nível e a natureza da experiência exigidos a uma pessoa membro do órgão de administração e fiscalização podem diferir consoante exerça funções de gestão ou de fiscalização.

2. Avaliação da adequação individual das pessoas membro do órgão de administração, realizada pela Sociedade

A Sociedade deve, em primeira linha, assegurar que todas as pessoas membro dos órgãos de administração e fiscalização possuem os requisitos de adequação necessários para o exercício das respetivas funções.

A Sociedade promove que as propostas para eleição de novos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato/a.

À Comissão de Nomeações, quando exista, é atribuída a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes. As Sociedades devem assegurar-se da adequação individual e permanente das pessoas membro do órgão de administração e devem avaliar ou reavaliar a sua adequação, em particular:

1. quando solicitam autorização para iniciar a atividade;
2. em caso de alterações materiais na composição do órgão de administração, incluindo:
 - i. nomeação de novas pessoas membro para o órgão de administração, incluindo em resultado de uma aquisição direta ou indireta ou de um aumento de uma participação qualificada numa entidade. Esta avaliação deve ser limitada às novas pessoas membro nomeadas;
 - ii. recondução de pessoas membro do órgão de administração, se os requisitos do cargo se tiverem alterado ou se a pessoa membro for nomeada para um cargo diferente no seio do órgão de administração. Esta avaliação deve ser limitada às pessoas membro cujos cargos tenham sofrido alterações e à análise dos aspetos relevantes, tendo em conta quaisquer requisitos adicionais relativos ao cargo;
3. numa base contínua deve ser assegurada a monitorização da adequação das pessoas membro do órgão de administração, de modo a identificar, à luz de novo facto relevante, as situações em que deverá ocorrer uma reavaliação. Devendo ser realizada nos seguintes casos:
 - i. quando existirem preocupações relativas à adequação individual ou coletiva das pessoas membro do órgão de administração;
 - ii. caso se verifique um impacto material na idoneidade de uma pessoa membro do órgão de administração, ou da instituição, incluindo os casos em que as pessoas membro não cumprem a política de conflito de interesses da Sociedade;
 - iii. como parte da revisão dos mecanismos de governo interna pelo órgão de administração;
 - iv. em qualquer circunstância que possa, de qualquer outra forma, afetar materialmente a adequação das pessoas membro do órgão de administração.
4. devem também reavaliar o tempo disponível de uma pessoa membro do órgão de administração para o desempenho das suas funções se essa mesma pessoa membro assumir um cargo adicional ou começar a desempenhar novas atividades relevantes, incluindo de natureza política.

3. Finalidades da avaliação da adequação

A avaliação da adequação possui natureza estritamente visa a pluralidade de finalidades:

- a) preservar a estabilidade do sistema financeiro e do regular funcionamento do mercado e prevenir riscos sistémicos;
- b) salvaguardar os legítimos interesses e preservar a confiança dos/as investidores/as, clientes e demais agentes do sistema financeiro;
- c) promover a gestão sã e prudente das entidades supervisionadas;
- d) remover ou mitigar os riscos decorrentes da não adequação da pessoa avaliada.

4. Exercício de funções reguladas

A adequação para o exercício de funções reguladas traduz-se na aptidão para assegurar em permanência o conjunto de requisitos de adequação previstos no quadro regulatório específico, sendo objeto de supervisão contínua pela CMVM.

Além do requisito de idoneidade, que é sempre aplicável independentemente do tipo de pessoa avaliada, o quadro regulatório específico pode ainda exigir, em função do tipo de pessoa avaliada, a observância de outros requisitos de avaliação, nomeadamente de experiência, disponibilidade e independência.

Em momento anterior à sua nomeação, o perfil de novos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Flexdeal é avaliado pela Assembleia Geral, ou pela Comissão de Nomeações, quando constituída, e terá em conta os requisitos abaixo descritos.

Idoneidade

A aptidão da pessoa avaliada para o exercício de determinada função regulada, revelada pela sua personalidade, características comportamentais, modo de atuação e situação pessoal, profissional e financeira, à luz, designadamente, dos seguintes parâmetros essenciais:

1. Reputação, credibilidade e confiabilidade, entendidas como a avaliação social que é feita da pessoa avaliada dentro e fora do sistema financeiro, designadamente como pessoa fidedigna;
2. Integridade e honestidade, entendidas como a conduta pautada pela retidão, ética, honradez e correção moral, apresentando coerência entre as palavras e as ações e uma atuação conforme com os valores e convicções próprios declarados e com os princípios éticos vigentes no respetivo setor de atividade e relevantes para o exercício das funções em causa;
3. Liberdade de pensamento, enquanto padrão de conduta evidenciado pela capacidade de questionar e contestar propostas ou decisões que suscitem dúvidas ou objeções, de resistir ao «pensamento de grupo» e de exercer os seus deveres de forma imparcial, livre e objetiva;
4. Diligência, prudência e profissionalismo, entendidas como a conduta zelosa e competente, demonstrativa de aptidão para desempenhar adequadamente a função e potenciadora de consensos;
5. Cumprimento pontual (de forma atempada e integral) de deveres e obrigações;
6. Capacidade de promover a gestão sã e prudente do seu património e do património de entidades por si detidas e/ou geridas;
7. Prosecução e salvaguarda dos legítimos interesses de investidores/as, clientes e demais credores/as, bem como da entidade supervisionada, assegurando-se de que os/as mesmos/as não correm riscos desnecessários e de que recebem informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita. Atribuição de prevalência aos interesses dos/as investidores/as, clientes e demais credores/as face aos/às próprios/as e/ou de entidades relacionadas e garantia de que todos/as são tratados/as equitativamente.

A avaliação da idoneidade baseia-se nas circunstâncias do caso concreto, mediante a identificação e valoração dos factos e/ou indícios disponíveis, que permitam fundar um juízo de prognose sobre a aptidão da pessoa avaliada, designadamente através da ponderação da sua

gravidade, dos seus riscos e do seu impacto, efetivo e/ou potencial, na pessoa avaliada, na entidade supervisionada e na confiança no sistema financeiro.

Considera-se que a pessoa avaliada é idónea se, com base na informação disponível, não existirem factos e/ou indícios que sugiram o contrário ou levem a duvidar razoavelmente da sua idoneidade.

No que se refere aos critérios de avaliação de idoneidade, considera-se em especial, a existência de factos e/ou de indícios, relativos à pessoa avaliada ou a pessoas terceiras (como, por exemplo, pessoas coletivas em que a pessoa avaliada tenha exercido funções ou tenha tido uma participação social), com relevância, efetiva ou potencial:

a) Criminal ou contraordenacional, independentemente da sua natureza e tratamento judicial, nomeadamente os que se mostrem suscetíveis de fundamentar a abertura de ação de investigação / inquérito, a pronúncia / acusação e a aplicação de sanções penais/contraordenacionais;

b) Regulatória, nomeadamente os que se mostrem suscetíveis de fundamentar a recusa, revogação, cancelamento ou suspensão de registo, autorização ou licença para exercer ou participar numa atividade comercial, empresarial ou profissional, regulada por uma autoridade de supervisão ou organismo com funções análogas, bem como os factos e/ou indícios que se mostrem suscetíveis de desencadear a aplicação de medidas de supervisão relevantes. Assumem igualmente relevância os factos e/ou indícios relativos ao relacionamento com quaisquer autoridades (v.g., de supervisão, policiais, judiciais, tributárias, nacionais ou estrangeiras), nomeadamente os que evidenciem uma atuação não transparente ou cooperante. De igual forma, são ponderados os factos e/ou indícios que apenas não desencadearam a adoção de medidas por parte da autoridade competente por força de motivos exógenos à mesma, como, por exemplo, a renúncia da pessoa interessada ao exercício de funções na sequência de irregularidades detetadas;

c) Disciplinar, deontológica ou profissional, nomeadamente os que se mostrem suscetíveis de fundamentar a cessação unilateral de vínculos laborais ou profissionais, a destituição de cargos, a proibição ou suspensão, por autoridade judicial, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de ocupar cargos ou desempenhar funções em empresas de qualquer tipo ou a aplicação de sanções disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional;

d) Patrimonial, nomeadamente os que se mostrem suscetíveis de prejudicar substancialmente a situação financeira de pessoas ou entidades (v.g., da própria pessoa avaliada, de entidades nas quais tenha exercido cargos ou tenha detido participações, sócios/as e credores/as dessas entidades e investidores/as), tendo, designadamente em conta processos especiais de revitalização, recuperação, insolvência ou liquidação e a forma como a pessoa avaliada contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;

e) Reputacional, nomeadamente os que se mostrem suscetíveis de fundamentar a cessação de contratos, a propositura de ações judiciais ou a apresentação de reclamações, bem como as decisões judiciais ou administrativas efetivamente adotadas.

Experiência

A experiência é entendida em sentido lato, abrangendo quer a experiência em sentido restrito (*i.e.*, percurso profissional) quer requisitos de qualificação, conhecimento, competência e equivalentes, tal como previstos no quadro regulatório específico. Ou seja, releva quer a experiência profissional e prática adquirida através do exercício anterior de cargos ou funções, quer a experiência teórica obtida ao longo do percurso académico e formativo da pessoa avaliada.

A experiência é a aptidão da pessoa avaliada para o exercício de determinada função regulada, revelada pelo seu percurso académico, formativo e profissional, à luz, designadamente, dos seguintes parâmetros essenciais:

1. Conhecimento aprofundado, sólido e atualizado sobre o cargo ou atividade a exercer e sobre as respetivas funções e responsabilidades;
2. Conhecimento das regras e princípios, designadamente de natureza técnica, jurídica e de conduta, aplicáveis ao exercício do cargo ou atividade;
3. Capacidade e autonomia técnica;
4. Conhecimento suficiente sobre o modelo de negócio, as principais atividades e riscos da entidade supervisionada;
5. Conhecimento suficiente sobre as áreas relativamente às quais a pessoa avaliada, apesar de não responder direta e individualmente, é coletivamente responsável ou exerce funções de fiscalização;
6. Outros parâmetros de experiência previstos no quadro regulatório específico.

Na avaliação da experiência, considera-se, em especial, o seguinte relativamente ao percurso profissional da pessoa avaliada, tomando por referência pelo menos os últimos dez anos:

- a) Funções e cargos exercidos e sua relação com o cargo ou atividade a exercer;
- b) Inscrição em ordens profissionais ou similares;
- c) Níveis de responsabilidade assumidos em cargos ou funções atuais ou passados;
- d) Duração e tempo dedicado ao exercício de cargos ou funções atuais ou passados;
- e) Tempo decorrido desde o exercício de cargos ou funções passadas relevantes;
- f) Exercício de cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação de equipas e número de colaboradores/as afetos/as;
- g) Natureza, escala e complexidade das entidades nas quais a pessoa avaliada exerce ou exerceu cargos ou funções;
- h) Relevância efetiva da experiência adquirida com o desempenho de cargos ou funções atuais ou passados;

i) Outros critérios de avaliação previstos no quadro regulatório específico.

Na avaliação da experiência, considera-se, em especial, o seguinte relativamente ao percurso académico e formativo da pessoa avaliada:

- a) Nível e perfil das habilitações académicas e sua relação com o cargo ou atividade a exercer;
- b) Frequência e conclusão de cursos, programas ou formações específicas ou complementares, sua duração e relação com o cargo ou atividade a exercer;
- c) Conhecimento teórico e prático adquirido durante o percurso académico e formativo;
- d) Outros critérios de avaliação previstos no quadro regulatório específico, designadamente áreas de formação obrigatória ou relevante.

A avaliação da experiência é gradativa porque o nível de experiência exigido deve ser proporcional às responsabilidades assumidas pela pessoa avaliada e à natureza, escala, complexidade e riscos quer da função regulada a desempenhar pela pessoa avaliada quer da entidade supervisionada; e pode ser limitada porque, em função do princípio da proporcionalidade, poderá admitir-se um eventual juízo de adequação condicionado ou com a emissão de recomendações (*v.g.*, a frequência de curso ou formação especializada, que permita colmatar eventuais lacunas não essenciais de experiência e, portanto, mitigar os riscos subjacentes).

Na avaliação da experiência da pessoa avaliada para o exercício de um cargo numa entidade supervisionada é pertinente distinguir entre o exercício de funções executivas e o exercício de funções não executivas ou de fiscalização. No primeiro caso deve ser especialmente considerada a experiência, prática da pessoa avaliada no exercício de funções executivas; no segundo caso, estando em causa a capacidade da pessoa avaliada para desafiar de forma construtiva as decisões das pessoas membro executivas e/ou de fiscalizar de modo eficaz a sua atuação, além da experiência prática no exercício dessas funções de fiscalização (e, por maioria de razão, no exercício de funções executivas), pode ser especialmente considerado o conhecimento teórico das matérias em causa e o percurso académico da pessoa avaliada.

Tratando-se do exercício de um cargo num órgão colegial, o juízo de adequação implica uma avaliação individual e coletiva: além da experiência individual de cada pessoa membro, deve assegurar-se que o órgão dispõe, no seu conjunto, de experiência adequada em função das suas responsabilidades e atribuições. Em particular, deve assegurar-se que o processo (coletivo) de tomada de decisão do órgão beneficia da experiência cumulativa e complementar de todas as pessoas membro, enriquecendo e tornando mais sólida a tomada de decisão.

Em termos de avaliação coletiva deve igualmente assegurar-se que todas as áreas relevantes de conhecimento estão devida e equilibradamente representadas no órgão em causa, de modo a que não existam lacunas de experiência no processo de tomada de decisão.

Disponibilidade

A disponibilidade é a aptidão da pessoa avaliada para o exercício de determinada função regulada, revelada pelo tempo a consagrar ao exercício efetivo dessa função, à luz, designadamente, dos seguintes parâmetros essenciais:

1. Capacidade efetiva para consagrar o tempo necessário para o exercício adequado do cargo ou atividade em condições normais;
2. Capacidade efetiva para consagrar tempo adicional exigível para o exercício adequado do cargo ou atividade quando exista um acréscimo, previsto ou imprevisto, de atividade;
3. Outros parâmetros de disponibilidade previstos no quadro regulatório específico, designadamente sobre acumulação de cargos.

Para efeitos de determinação do tempo necessário deve considerar-se o que for acordado ou declarado pela entidade supervisionada, bem como a natureza, a escala, a complexidade e os riscos das funções a desempenhar.

Na avaliação da disponibilidade, considera-se, em especial:

1. O número de cargos em empresas financeiras e/ou não financeiras exercidos simultaneamente pela pessoa avaliada, incluindo quando seja nomeado/a por uma pessoa coletiva para exercer o cargo de administrador/a ou na qualidade de suplente;
2. Os cargos exercidos em organizações que não prosseguem objetivos predominantemente comerciais;
3. A residência da pessoa avaliada e o local a partir do qual o cargo ou a atividade são exercidos;
4. A necessidade de frequência de ações de formação, no momento inicial e durante o exercício do cargo ou função;
5. Outros critérios de avaliação previstos no quadro regulatório específico.

Para efeitos da acumulação de cargos, o desempenho de cargos ou funções exercidas simultaneamente em entidades pertencentes ao mesmo grupo é considerado como um só.

Na contabilização do número de cargos exercidos, sempre que a pessoa avaliada exerça um cargo que envolva simultaneamente responsabilidades executivas e não executivas, o mesmo é contabilizado como um cargo executivo.

Os cargos exercidos em organizações que não prosseguem objetivos predominantemente comerciais não são considerados para efeito do cômputo de cargos, embora não deixem de ser tidas em consideração na avaliação do requisito de disponibilidade.

A avaliação da disponibilidade é gradativa porque o nível de disponibilidade exigido deve ser proporcional às responsabilidades assumidas pela pessoa avaliada e à natureza, escala, complexidade e riscos quer da função regulada a desempenhar pela pessoa avaliada quer da entidade supervisionada; e pode ser limitada porque, em função do princípio da proporcionalidade, poderá admitir-se um eventual juízo de adequação condicionado ou com emissão de recomendações (*v.g.*, despendar mais tempo ou exercer o cargo na sede da entidade supervisionada e/ou redução do número de cargos, por forma a mitigar deficiências de disponibilidade não essenciais).

Tratando-se do exercício de um cargo num órgão colegial, o juízo de adequação implica uma avaliação individual e coletiva, devendo assegurar-se que o órgão dispõe, no seu conjunto, de disponibilidade adequada.

Independência

A independência é a aptidão da pessoa avaliada para o exercício de determinada função regulada, revelada pelos seus interesses, relações e ligações pessoais, profissionais, de natureza económica e política, atuais e passadas, à luz, designadamente, dos seguintes parâmetros essenciais:

1. Inexistência de conflito, efetivo ou potencial, relevante entre os interesses da pessoa avaliada ou de pessoas relevantes e outros interesses a que a pessoa avaliada deva dar prevalência no exercício da função regulada;
2. Inexistência de conexão a grupos de interesses específicos na entidade supervisionada;
3. Inexistência de relações ou ligações, pessoais ou profissionais, atuais ou passadas, suscetíveis de influenciar a capacidade da pessoa avaliada de formular juízos objetivos e equilibrados ou de reduzir a sua capacidade de tomar decisões de forma autónoma e isenta;
4. Inexistência de benefícios ou de outras circunstâncias, atuais ou passadas, suscetíveis de influenciar a capacidade da pessoa avaliada formular juízos objetivos e equilibrados ou de reduzir a sua capacidade de tomar decisões de forma autónoma e isenta;
5. Outros parâmetros de independência previstos no quadro regulatório específico, designadamente sobre incompatibilidades.

Na avaliação da independência, considera-se, em especial, o seguinte, tomando por referência os últimos cinco anos ou outra periodicidade definida no quadro regulatório específico:

- a)* Funções ou cargos, empresariais ou não, exercidos pela pessoa avaliada;
- b)* Relações de parentesco ou análogas entre, por um lado, a pessoa avaliada e/ou pessoas próximas e, por outro lado, pessoas relevantes;
- c)* Relações pessoais, profissionais, de natureza económica e política entre a pessoa avaliada, a entidade supervisionada e outras pessoas relevantes;
- d)* Outras relações profissionais ou de natureza económica entre a pessoa avaliada e pessoas terceiras suscetíveis de criar um conflito de interesses prejudicial ao exercício das funções reguladas;

Consideram-se pessoas próximas as pessoas parentes ou afins até ao terceiro grau e pessoas dependentes ou pessoas que integram permanentemente o mesmo agregado familiar.

Consideram-se pessoas relevantes as pessoas membro dos órgãos de administração e de fiscalização da entidade supervisionada ou de entidade pertencente ao mesmo grupo, bem como as pessoas que dirigem efetivamente essas entidades ou detenham participações qualificadas na entidade supervisionada ou numa entidade do grupo.

Diversidade

Na seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, a Sociedade promove ativamente a diversidade de qualificações e competências necessárias para o exercício das funções dos órgãos sociais da Flexdeal, em linha com o estipulado no Plano de Igualdade de Género Anual.

No âmbito de processos de sucessão dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, serão adotadas medidas que visem assegurar a identificação de potenciais candidatos/as tendo consideração um regime de representação equilibrada entre homens e mulheres.

5. Participações qualificadas

A adequação de um/a titular de participação qualificada é a sua aptidão para adquirir, manter ou aumentar uma participação qualificada, revelada pela sua capacidade de promover uma gestão sã e prudente da entidade participada, à luz, designadamente, dos seguintes parâmetros essenciais:

- a) Idoneidade, tal como caracterizada no ponto 4.;
- b) Experiência na gestão e exercício das posições jurídicas inerentes às participações detidas pelo/a titular de participação qualificada noutras entidades, pertencentes ou não ao setor financeiro;
- c) Experiência no exercício de funções ou cargos de direção em entidades do setor financeiro;
- d) Solidez financeira, entendida genericamente como a capacidade do/a titular de participação qualificada para financiar a proposta de aquisição e de manter, num futuro próximo, uma estrutura financeira sólida em relação a si e à entidade participada;
- e) Capacidade de assegurar que a entidade participada cumprirá de forma continuada os requisitos prudenciais aplicáveis, nomeadamente através da disponibilidade para aportamento adicional de fundos;
- f) Transparência completa quanto às fontes de financiamento da aquisição, aumento ou manutenção da participação qualificada e quanto a todos os beneficiários efetivos da mesma;
- g) Adequação de eventuais gestores/as a designar em resultado da aquisição ou aumento da participação qualificada;
- h) Observância de requisitos procedimentais relativos à aquisição ou aumento de participações qualificadas, previstos no quadro regulatório específico;
- i) Outros parâmetros de adequação previstos no quadro regulatório específico.

A avaliação dos parâmetros referidos nas alíneas a), f) e g) do parágrafo anterior é binária. A avaliação dos demais parâmetros é gradativa, considerando, em especial, a influência efetiva ou provável da pessoa avaliada na entidade participada e o nível de risco adveniente dessa influência.

Se a pessoa avaliada for uma pessoa coletiva, os parâmetros referidos consideram igualmente os seus beneficiários efetivos e as pessoas que dirigem efetivamente a sua atividade.

6. Procedimentos para a avaliação da Adequação

6.1 Instrução do procedimento e manutenção dos requisitos pela pessoa avaliada e pessoas interessadas na avaliação ¹

No âmbito da instrução do procedimento de avaliação voluntária, a pessoa avaliada e as pessoas interessadas na avaliação realizam uma avaliação prévia, onde sejam ponderados todos os factos relevantes por forma a verificar, de forma rigorosa e exhaustiva, a observância de todos os requisitos de adequação aplicáveis.

Assim, a pessoa avaliada realiza um exercício de autoavaliação, cabendo às pessoas interessadas na avaliação confirmá-la, efetuando a sua própria análise, rigorosa, crítica e exhaustiva, quanto à observância pela pessoa avaliada de todos os requisitos de adequação aplicáveis.

Na sequência da sua autoavaliação, e caso a pessoa avaliada reúna os requisitos de adequação aplicáveis necessários de acordo com o quadro regulatório específico, o correspondente questionário de avaliação da adequação² deve ser preenchido e assinado pela pessoa avaliada e, se for o caso, pelas pessoas interessadas na avaliação e remetido à CMVM conjuntamente com os respetivos elementos instrutórios³.

A informação constante do questionário e dos elementos instrutórios apresentados pela pessoa avaliada e/ou pelas pessoas interessadas na avaliação é recolhida, sistematizada, analisada e valorada pela CMVM com o objetivo de obter uma imagem verdadeira, atualizada e o mais completa possível da pessoa avaliada.

A CMVM pode notificar a pessoa avaliada e/ou as pessoas interessadas na avaliação para, em prazo razoável, prestar os esclarecimentos suplementares que se revelem necessários para suprir as deficiências, insuficiências, contradições e obscuridades informativas que sejam detetadas no questionário e/ou nos elementos instrutórios apresentados, de modo a permitir a conclusão da avaliação da adequação pela CMVM.

Na sua relação com a CMVM, a pessoa avaliada e as pessoas interessadas na avaliação adotam uma postura aberta, transparente, espontânea e colaborante.

Durante o exercício das funções reguladas ou manutenção da participação qualificada deve ser feita uma avaliação contínua — pela pessoa avaliada, pelas pessoas interessadas na avaliação e

¹ Pessoas interessadas na avaliação – a entidade supervisionada e eventuais promotores/as ou requerentes da avaliação.

² De acordo com modelos de questionário de avaliação de adequação no Anexo I

³ Identificados no Anexo I em função do tipo de pessoa avaliada.

pela CMVM com vista a assegurar a observância permanente de todos os requisitos de adequação aplicáveis.

Neste contexto, devem aquelas comunicar à CMVM, por sua iniciativa e no prazo de **cinco dias úteis** após o respetivo conhecimento, quaisquer factos supervenientes⁴ suscetíveis de modificar ou de afetar a observância dos requisitos de adequação (nomeadamente, alterações à informação constante do questionário de avaliação de adequação e dos elementos instrutórios remetidos).

A comunicação de alterações à informação inicialmente prestada para efeitos de avaliação da adequação é realizada através do envio do correspondente questionário de avaliação de adequação, assinado pela pessoa avaliada e, se for o caso, pelas pessoas interessadas na avaliação, preenchendo-se apenas os campos referentes à informação que foi objeto de alteração.

6.2 Procedimentos de avaliação

Anualmente, o Conselho de Administração deve avaliar o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões especializadas, quando constituídas, do órgão de fiscalização e dos seus administradores não executivos .

O cumprimento do procedimento de avaliação dos requisitos de adequação das pessoas membro dos **órgãos de administração e fiscalização**, pela Sociedade, é assegurado, na ausência de comissão de nomeação, pela Mesa da Assembleia Geral, a qual deverá implementar um modelo que assegure o procedimento. Assim a Mesa da Assembleia Geral, representada pelo/a Presidente nomeado/a, na sua função de avaliação dos órgãos sociais, tem as seguintes competências:

- a) Formular recomendações à Assembleia Geral sobre candidatos/as a pessoas membro dos órgãos de administração, avaliando o respetivo perfil em termos de qualificações, conhecimentos, disponibilidade e experiência profissional;
- b) Elaborar uma descrição das funções e qualificações para os cargos a desempenhar pelos órgãos de administração e fiscalização e avaliar o tempo a dedicar ao exercício da função;
- c) Promover a diversidade de qualificações e competências necessárias para o exercício de funções nos órgãos de administração e fiscalização;
- d) Fixar objetivos para a representação de homens e mulheres e conceber uma política destinada a aumentar o número de pessoas do género subrepresentado nos órgãos de administração e fiscalização, com vista a atingir os referidos objetivos;
- e) Remeter aos órgãos sociais competentes um relatório com os resultados de qualquer avaliação ou reavaliação da adequação das pessoas membro dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade;

⁴ Dizem-se supervenientes tanto os factos ocorridos posteriormente ao processo de avaliação de adequação, como os anteriores ou contemporâneos de que a pessoa avaliada e as pessoas interessadas na avaliação só tenham conhecimento após o fim do processo de avaliação de adequação.

6.3 Avaliação da adequação pela CMVM

A avaliação da adequação traduz-se no procedimento conduzido pela CMVM que tem por objeto verificar a observância de cada um dos requisitos de adequação aplicáveis e termina com a formulação de um juízo positivo ou negativo de adequação da pessoa avaliada.

Esse juízo de adequação é fundado em circunstâncias objetivas, autónomo e não vinculado a decisões anteriores.

Sem prejuízo da aplicação dos princípios e regras gerais do procedimento administrativo (*maxime* em matéria de audiência prévia das pessoas interessadas, reclamação e recurso administrativo), a análise de adequação realizada pela CMVM obedece a princípios específicos de precaução, proporcionalidade e autonomia.

O princípio da precaução visa assegurar que é efetuado um juízo de prognose quanto à cobertura ou minimização dos riscos potenciais ou efetivos decorrentes da não adequação da pessoa avaliada. Em caso de dúvida fundada quanto à adequação, é emitido um juízo negativo de adequação sempre que a convicção quanto à gravidade dos riscos de não adequação à luz das finalidades referidas anteriormente seja superior à convicção quanto à adequação.

O princípio da proporcionalidade visa designadamente assegurar que, nas avaliações de adequação gradativas, a verificação da observância dos requisitos de adequação em causa tem em consideração a natureza, a escala, a complexidade e os riscos da função regulada a desempenhar, bem como das entidades supervisionadas e participadas.

O princípio da autonomia visa assegurar que é sempre efetuada uma avaliação casuística e atual, independentemente de outras decisões sobre a pessoa avaliada e, em particular, de avaliações anteriores de adequação.

A CMVM assegura que os juízos negativos de adequação assentam na ponderação dos riscos e interesses em presença, na enunciação transparente e objetiva dos factos e/ou indícios desfavoráveis e na demonstração de que tais factos e/ou indícios são suficientes para concluir pela não adequação à luz das finalidades da avaliação da adequação.

Sempre que no decurso do procedimento de avaliação, de acordo com os elementos disponíveis, a CMVM conclua que, com elevado grau de probabilidade, irá formular um juízo negativo de adequação, comunica à pessoa avaliada e às pessoas interessadas na avaliação o seu juízo provisório, indicando as razões que o fundamentam e concedendo um prazo para se pronunciarem, desistirem do procedimento, apresentarem elementos instrutórios adicionais ou efetuarem as alterações pertinentes.

A CMVM pode realizar as averiguações e diligências adicionais que se revelem necessárias, adequadas e compatíveis com os prazos em curso.

Entre outras diligências, pode ser promovida a realização de entrevistas às pessoas avaliadas e a audição de outras pessoas. A recusa não fundamentada da pessoa avaliada em participar na entrevista constitui indício de não adequação.

Sempre que tome conhecimento de factos e/ou indícios suscetíveis de afetar a observância de algum dos requisitos de adequação aplicáveis, a CMVM pode promover uma avaliação oficiosa, bem como adotar as medidas cautelares, corretivas ou administrativas que se mostrem adequadas e necessárias para remover ou mitigar os riscos decorrentes da não adequação da pessoa avaliada.

Em linha com as práticas nacionais e internacionais, as autoridades competentes trocam todas as informações que possuam sobre as pessoas que exerçam ou pretendam exercer funções reguladas ou que sejam ou pretendam ser titulares de participações qualificadas, para efeitos de avaliação da adequação. Consequentemente, no âmbito dos seus procedimentos de avaliação da adequação, a CMVM promove, sempre que possível, a consulta de outras autoridades ou entidades, nacionais e estrangeiras, com o objetivo de recolher informação relevante sobre a pessoa avaliada.

7. Titulares de funções essenciais

O Conselho de Administração da sociedade deve identificar os cargos cujos titulares, não pertencendo aos órgãos de administração ou fiscalização, exerçam funções que lhes confirmam influência significativa na gestão da sociedade.

Os cargos referidos no número anterior compreendem os/as responsáveis pelas funções de *compliance*, auditoria interna, controlo e gestão de riscos da sociedade, bem como os responsáveis de outras funções que venham a ser consideradas como essenciais pelo Conselho de Administração da sociedade.

Cabe ao Conselho de Administração ou à Comissão Executiva, promover o respetivo processo de avaliação, ou a sua reavaliação ao longo tempo, da adequação para o exercício das respetivas funções dos/as titulares de funções essenciais da Sociedade, com exceção do responsável pela função de auditoria interna que será avaliado e reavaliado pelo Órgão de Fiscalização.

Cabe à Sociedade verificar previamente o preenchimento dos requisitos de idoneidade, experiência e disponibilidade dos/as titulares de funções essenciais, devendo os resultados dessa avaliação constar de um relatório que deverá ser facultado à CMVM apenas se e quando solicitado.

O Conselho Fiscal, para no exercício das suas funções, goza, com as necessárias adaptações, das mesmas competências, melhor descritas no ponto 6.2 supra, que a Mesa da Assembleia Geral.

Anexo I



Anexo I - Modelos
de questionário de ,



COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS

MODELOS DE QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO



ÍNDICE

1. Introdução e Informações Gerais	2
A. Abreviaturas e definições.....	2
B. Advertências.....	2
C. Tratamento de dados pessoais	4
Apêndice A [Questionário de Avaliação de Adequação para Exercício de Funções Reguladas].....	0
Secção 1: Informação Geral	1
Secção 2: Idoneidade.....	5
Secção 3: Experiência	11
Secção 4: Disponibilidade	16
Secção 5: Independência.....	20
Apêndice B [Questionário de Avaliação de Adequação de Titulares de Participações Qualificadas].....	23
Secção 1: Informação Geral	24
Secção 2: Caracterização da Participação Qualificada	27
Secção 3: Idoneidade.....	29
Secção 4: Experiência	35
Secção 5: Solidez Financeira.....	39
Secção 6: Independência.....	41
Secção 7: Informações Sobre a Aquisição da Participação Qualificada	42
Apêndice C [Matriz de Avaliação Coletiva].....	46
Secção 1: Informação Geral	47
Secção 2: Matriz	48

1. Introdução e Informações Gerais

A. Abreviaturas e definições

Adequação	A aptidão do avaliado para o exercício de determinada função regulada ou para ser titular de participação qualificada, revelada pela observância permanente do conjunto dos requisitos de adequação previstos no quadro regulatório específico e concretizados nas Orientações
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Avaliado	A pessoa singular ou coletiva sujeita pelo quadro regulatório específico à observância de requisitos de adequação e a avaliação pela CMVM
BdP	Banco de Portugal
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contumaz	Arguido assim declarado na sequência de não se ter apresentado ao tribunal depois de realizadas todas as diligências legalmente previstas para o efeito
CVM	Código dos Valores Mobiliários
Entidade Participada	A entidade sujeita a registo ou autorização pela CMVM, na qual o avaliado detém ou pretende adquirir ou aumentar uma participação qualificada
Entidade Supervisionada	A entidade sujeita a registo ou autorização pela CMVM, na qual o avaliado desempenha ou pretende desempenhar um cargo
Exercício de funções reguladas	O exercício pelo avaliado de atividades sujeitas a registo, comunicação prévia ou autorização da CMVM e o exercício de cargos em entidades sujeitas a registo ou autorização da CMVM
FTE	<i>Full-time equivalente</i>
NIPC	Número de Identificação da Pessoa Coletiva
Orientações	Orientações sobre a avaliação da adequação das pessoas que exerçam cargos ou atividades reguladas e titulares de participações qualificadas, disponíveis em [●]
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
RGPD	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016
RJSA	Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro
ROC	Revisor oficial de contas
SROC	Sociedade de revisores oficiais de contas

B. Advertências

I. Gerais

1. As Orientações devem ser lidas previamente ao preenchimento dos questionários constantes dos Apêndices A e B e da matriz de avaliação coletiva constante do Apêndice C, conforme aplicável.
2. Para efeitos de resposta às questões formuladas na Secção 2 do questionário constante do Apêndice A e da Secção 3 do questionário constante do Apêndice B, entende-se por detenção a participação, direta ou indireta, representativa de percentagem não inferior a 5 % dos direitos de voto correspondentes ao capital social da entidade participada, sendo aplicável para este efeito o disposto no artigo 20.º do CVM.

3. Para efeitos de resposta às questões formuladas na Secção 2 do questionário constante do Apêndice A e da Secção 3 do questionário constante do Apêndice B, o exercício de cargos de administração ou de fiscalização em entidades relativamente às quais existam factos a reportar (*v.g.*, declaração de insolvência) deverá abranger o exercício de cargos de administração ou de fiscalização em entidades responsáveis pela gestão dessas entidades (*v.g.*, exercício do cargo de administrador em sociedade gestora de fundo de investimento declarado insolvente).
4. Todos os membros propostos para órgãos de fiscalização cuja adequação não esteja, de acordo com o quadro regulatório específico (tal como detalhado no Apêndice I das Orientações), sujeita ao preenchimento do requisito de independência devem sempre preencher o quadro 5.1. da Secção 5 do questionário constante do Apêndice A.
5. Estando em causa o exercício de cargos em órgão de administração ou de fiscalização de entidades supervisionadas, a entidade supervisionada e eventuais promotores ou requerentes da avaliação, conforme o caso, devem preencher e remeter à CMVM a matriz de avaliação coletiva constante do Apêndice C.

II. Auditores

6. Quando se trate de um pedido de registo inicial junto da CMVM, a subsecção 1.1 da secção 1 e a secção 2 do questionário constante do Apêndice A deve ser preenchida e assinada, conforme aplicável, pelo ROC em nome individual /auditor de país terceiro ou por quem tem poderes para representar a SROC/entidade de auditoria de Estado membro ou de país terceiro, e por cada um dos seus sócios, independentemente de serem ou não ROC ou SROC.
7. Quando se trate de um pedido de averbamento ao registo junto da CMVM que consista num levantamento de suspensão do registo, o ROC em nome individual /auditor de país terceiro deve preencher a subsecção 1.1 da secção 1, a secção 2 e a secção 3 do questionário constante do Apêndice A.

Quando se trate de um levantamento de suspensão do registo de uma SROC / entidade de auditoria de Estado membro ou de país terceiro, a subsecção 1.1 da secção 1 e a secção 2 do questionário constante do Apêndice A devem ser preenchidas e assinadas por quem tem poderes para representar a SROC / entidade de auditoria de Estado membro ou de país terceiro.

8. Quando se trate de um pedido de averbamento ao registo junto da CMVM que consista numa alteração da composição dos sócios, a subsecção 1.1 da secção 1 e a secção 2 do questionário constante do Apêndice A devem ser preenchidas e assinadas por quem tem poderes para representar a SROC / entidade de auditoria de Estados membros e de países terceiros e por cada um dos sócios, independentemente de serem ou não ROC ou SROC, que tiver entrado ou saído da SROC / entidade de auditoria de Estados membros e de países terceiros.
9. Quando se trate de um pedido de averbamento ao registo junto da CMVM que consista na alteração da lista de outros ROC associados, a subsecção 1.1 da secção 1 e a secção 2 do questionário constante do Apêndice A devem ser preenchidas e assinadas por quem tem poderes para representar a SROC / entidade de auditoria de Estados membros e de países terceiros e por cada um dos ROC registado junto da CMVM para o exercício de funções de interesse público que tenha sido contratado ou cujo o vínculo tenha cessado.
10. Ao abrigo dos seus poderes de supervisão contínua, a CMVM poderá determinar que os ROC / auditores de Estados membros e de países terceiros que se encontrem registados junto da CMVM para o exercício de funções de interesse público preencham a subsecção 1.1 da secção 1, a secção 2 e a secção 3 do questionário constante do Apêndice A, numa periodicidade anual.

A CMVM poderá determinar que a subsecção 1.1 da secção 1 e a secção 2 do questionário constante do Apêndice A, devam ser preenchidas por quem tem poderes para representar as SROC / entidades de auditoria de Estados membros e de países terceiros que se encontrem registadas junto da CMVM para o exercício de funções de interesse público, numa periodicidade anual, e que a subsecção 1.1 da secção 1, a secção 2 e a secção 3 do questionário constante do Apêndice A, devam ser preenchidas por cada um dos seus sócios não ROC e pelos membros dos órgãos sociais das SROC / entidades de auditoria de Estados membros e de países terceiros que não sejam sócios, numa periodicidade anual.

C. Tratamento de dados pessoais*

a) Responsável, fundamento e finalidade

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pela CMVM, pessoa coletiva de direito público com o n.º 502 549 254 e com sede na Rua Laura Alves, 4, 1050-138 Lisboa, em conformidade com os termos do RGPD e legislação conexas, nomeadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do RGPD, com base no exercício de funções de interesse público de que a CMVM está investida, conforme estabelecido na alínea e) do número 1 do artigo 6.º do RGPD.

Os dados pessoais dos avaliados serão tratados para fins de avaliação de adequação para o exercício de funções reguladas e de adequação de titulares de participações qualificadas nos termos legalmente exigidos.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pela CMVM para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente e se aplicável para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto da CMVM;
- Revogação de autorização / cancelamento de registo para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos avaliados no sítio da internet da CMVM.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados enquanto existir interesse administrativo, salvo para fins de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, designadamente, nos termos previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março, e nos artigos 5.º e 89.º do RGPD.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados ao BdP, à ASF e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar à CMVM o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, nos termos previstos na Secção III/A das Orientações, ou limitação de tratamento.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação ao encarregado da proteção de dados da CMVM, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações da CMVM ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico: dpo@cmvm.pt; ou

* Não é aplicável a pessoas coletivas.

— Correio postal: Rua Laura Alves, 4, 1050-138 Lisboa.

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

Nome completo do avaliado (pessoa singular): _____

Assinatura do avaliado: _____

Data: __/__/____ (dd/mm/aa)

Data: o presente documento encontra-se atualizado com referência a 05 de março de 2020

Apêndice A
[Questionário de Avaliação de Adequação para
Exercício de Funções Reguladas]

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REGULADAS

Secção 1: Informação Geral

1.1. Informação sobre o Avaliado

1.1.1. Identificação e contactos

Nome completo / Firma:

Tipo de documento de identificação (*se aplicável*):

Número:

Entidade emissora:

Data de emissão:

Data de validade:

Número de identificação fiscal / identificação de pessoa coletiva:

Forma jurídica da pessoa coletiva:

Código de acesso válido à certidão permanente da pessoa coletiva:

Local de nascimento (*se aplicável*):

Data de nascimento (*se aplicável*):

Nacionalidade (*se aplicável*):

Domicílio profissional / Sede (*morada, localidade, código postal, país*):

N.º de autorização / registo na CMVM (*se aplicável*):

N.º de telefone:

Endereço de correio eletrónico:

O Avaliado presta o seu consentimento a que as comunicações da CMVM relativas a este procedimento de avaliação sejam efetuadas para o número de telefone ou endereço de correio eletrónico acima indicados.

1.1.2. Autorizações ou registos, passados ou atuais, do Avaliado em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras (incluindo eventuais recusas)

Autoridade supervisão	Atividade / Cargo	Entidade (se aplicável)	Data da autorização / registo	Incluiu avaliação de	Conclusão sumária da avaliação
-----------------------	-------------------	-------------------------	-------------------------------	----------------------	--------------------------------

* Apenas aplicável a pessoas singulares.

(nacional ou estrangeira)				idoneidade? (S/N)	

1.1.3. Inscrições, atuais ou passadas, do Avaliado em ordens profissionais (nacionais ou estrangeiras)

<p>Sim</p> <p>Indique qual:</p> <p>Data de inscrição:</p>	<input type="checkbox"/>
<p>Não</p>	<input type="checkbox"/>

1.1.4. Atividade / Cargo a que se destina a avaliação de adequação

<p>Atividade</p> <p>Indique qual:</p>	<input type="checkbox"/>
<p>Cargo</p> <p>Indique qual:</p> <p>Funções executivas <input type="checkbox"/> / Funções não executivas <input type="checkbox"/></p> <p>Mandato: -</p> <p>Data de nomeação (efetiva/prevista):</p> <p>Designação <i>ex novo</i> <input type="checkbox"/> / Recondução <input type="checkbox"/></p>	<input type="checkbox"/>

1.1.5. Declaração do Avaliado

<p>Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade, se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos de adequação necessários, nos termos da lei aplicável</p>	<input type="checkbox"/>
<p>Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de orientações, quer nacionais, quer internacionais, que são relevantes para a atividade / cargo que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas</p>	<input type="checkbox"/>
<p>Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso ocorra qualquer facto superveniente ao registo/autorização para o exercício da atividade/cargo que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato a CMVM</p>	<input type="checkbox"/>
<p>Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização/registo para o exercício da atividade/cargo, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais</p>	<input type="checkbox"/>

Nome / Denominação do Avaliado:

Nome completo do(s) signatário(s) (se o Avaliado for uma pessoa coletiva):

Indicar a qualidade do(s) signatário(s) (se o Avaliado for uma pessoa coletiva):

Assinatura(s):

Data (dd/mm/aaaa):

1.2. Informação sobre a Entidade Supervisionada (se aplicável)	
1.2.1. Identificação e contactos	
Firma:	
Número de identificação de pessoa coletiva:	
Tipo de entidade:	
Sede (<i>morada, localidade, código postal, país</i>):	
N.º de autorização / registo na CMVM:	
Pessoa(s) de contacto e respetiva função:	
N.º de telefone:	
Endereço de correio eletrónico:	
A Entidade Supervisionada presta o seu consentimento a que as comunicações da CMVM relativas a este procedimento de avaliação sejam efetuadas para o número de telefone ou endereço de correio eletrónico acima indicados.	<input type="checkbox"/>
1.2.2. Declaração da Entidade Supervisionada	
O(s) abaixo assinado(s), em representação da Entidade Supervisionada, declara(m) o seguinte:	
Tanto quanto é do conhecimento da Entidade Supervisionada, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas	<input type="checkbox"/>
A Entidade Supervisionada procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Avaliado e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação prévia da adequação do Avaliado para o exercício da atividade / cargo em causa	<input type="checkbox"/>

Com base nas informações que procurou obter a respeito do Avaliado e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos na lei aplicável, a Entidade Supervisionada considera que o Avaliado é adequado para o exercício da atividade / cargo a que se propõe	<input type="checkbox"/>
A Entidade Supervisionada informou o Avaliado sobre as responsabilidades legais e regulatórias associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar	<input type="checkbox"/>
Caso tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização / registo para o exercício da atividade / cargo que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Avaliado e altere a informação constante do presente questionário, a Entidade Supervisionada informará de imediato a CMVM	<input type="checkbox"/>
Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações <i>supra</i> referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Entidade Supervisionada	<input type="checkbox"/>
<p>Nome completo do(s) signatário(s):</p> <p>Indicar a qualidade do(s) signatário(s):</p> <p>Assinatura(s):</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Data (dd/mm/aaaa):</p>	

Secção 2: Idoneidade

2.1. Questões sobre a idoneidade do avaliado			
#	Questões	Resposta	
		Sim	Não
2.1.1	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de natureza financeira? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.2	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de outra natureza? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.3	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de natureza financeira contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.4	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de outra natureza contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.5	Já foi declarado(a) contumaz, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.6	Já foi declarado(a) insolvente, encontra-se em processo especial de revitalização (PER) ou sujeito a outro processo de natureza equivalente, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.7	Alguma entidade, detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, foi declarada insolvente, encontra-se em PER, foi objeto de medida de resolução ou sujeita a outro processo / medida de natureza equivalente, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.8	Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	competente para o efeito, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha o Quadro 2.4.1. <i>infra</i> .		
2.1.9	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo contraordenacional, de natureza financeira, contra si ou contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, ou outro processo de natureza equivalente? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.10	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo contraordenacional de outra natureza, contra si ou contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, ou outro processo de natureza equivalente? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.2.1., 2.2.2. e 2.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.11	Já foi recusado/revogado/suspenso/cancelado o registo, autorização ou licença para o exercício de uma determinada atividade regulada ou de um cargo de administração ou de fiscalização, junto de uma entidade regulada, de forma compulsória, por autoridade de supervisão ou ordem profissional ou organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.12	Já foi recusado/revogado/suspenso/cancelado o registo, autorização ou licença de alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, de forma compulsória, por autoridade de supervisão ou ordem profissional ou organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.13	Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi declarada a oposição das autoridades competentes a que adquirisse, aumentasse ou mantivesse uma participação qualificada? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.14	Já exerceu cargos de administração ou de fiscalização numa entidade que tenha sido alvo de uma decisão desfavorável por parte de uma autoridade de supervisão, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.15	Já foi sujeito(a) a procedimento disciplinar, por parte de entidade empregadora ou de ordem profissional ou de organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.16	Já foi destituído(a) por justa causa como membro do órgão de administração ou fiscalização ou de outro cargo que exigisse uma especial relação de confiança de qualquer entidade, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.17	Já foi objeto de destituição judicial ou de confirmação judicial de destituição por justa causa como membro do órgão de administração ou fiscalização de qualquer entidade, em	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.5.1. e 2.5.2. <i>infra</i> .		
2.1.18	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial relacionado com a existência e/ou cobrança de dívida de valor superior a €30.000? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.6.1. e 2.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.19	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial de responsabilidade civil, no âmbito de prestação de serviços de natureza financeira ou de processamento de dados? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.6.1. e 2.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.20	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial relacionado com o exercício de cargos de administração / cargos que exijam uma especial relação de confiança de uma entidade? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.6.1. e 2.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.21	Foi especificamente visado por reclamações de clientes/pessoas a quem prestou serviços relacionados com serviços financeiros ou de auditoria, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 2.7.1. e 2.7.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões acima identificadas, deverá proceder ao preenchimento dos quadros seguintes sobre os factos subjacentes, conforme aplicável:

Quadro 2.2.1 [a preencher caso alguma das questões 2.1.1 a 2.1.5, 2.1.9 e 2.1.10 seja respondida com «sim»]		
N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo

Quadro 2.2.2 [continuação do quadro 2.2.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 2.1.1 a 2.1.5, 2.1.9 e 2.1.10 seja respondida com «sim»]			
Tipo de crime ou contraordenação	Tribunal ou outra autoridade em que corre ou correu termos o processo	Denominação e NIPC das entidades por si detidas ou onde tenha desempenhado cargos envolvidas (se aplicável)	Funções concretamente exercidas nessa(s) entidades (se aplicável)

--	--	--	--

Quadro 2.2.3 [continuação dos quadros 2.2.1 e 2.2.2, devendo cada linha corresponder às linhas equivalentes dos referidos quadros; a preencher caso alguma das questões 2.1.1 a 2.1.5, 2.1.9 e 2.1.10 seja respondida com «sim»]

Fase do processo	Data de conclusão do processo (se aplicável)	Sanção aplicada (se aplicável)

Quadro 2.3.1 [a preencher caso alguma das questões 2.1.6 e 2.1.7 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo de insolvência / PER / medida de resolução

Quadro 2.3.2 [continuação do quadro 2.3.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 2.1.6 e 2.1.7 seja respondida com «sim»]

Tipo de processo: PER / insolvência / medida de resolução	Tribunal em que correu ou correu termos o processo (se aplicável)	Denominação e NIPC das entidades por si detidas ou onde tenha desempenhado cargos envolvidas (se aplicável)	Funções concretamente exercidas nessa(s) entidades (se aplicável)

Quadro 2.3.3 [continuação dos quadros 2.3.1 e 2.3.2, devendo cada linha corresponder às linhas equivalentes dos referidos quadros; a preencher caso alguma das questões 2.1.6 e 2.1.7 seja respondida com «sim»]

Data da declaração de insolvência / PER / aplicação de medida de resolução (se aplicável)	Indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do CIRE (se aplicável)	Indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do CP (se aplicável)	Sanção aplicada ao Avaliado (se aplicável)

--	--	--	--

Quadro 2.4.1 [a preencher caso alguma a questão 2.1.8 seja respondida com «sim»]

País em que se encontra em situação de incumprimento	Situação regularizada ou por regularizar	Factos que motivaram o incumprimento

Quadro 2.5.1 [a preencher caso alguma das questões 2.1.11 a 2.1.17 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos subjacentes

Quadro 2.5.2 [continuação do quadro 2.4.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 2.1.11 a 2.1.17 seja respondida com «sim»]

Autoridade / entidade competente	Data de decisão	Decisão e fundamento

Quadro 2.6.1 [a preencher caso alguma das questões 2.1.18 a 2.1.20 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo

Quadro 2.6.2 [continuação do quadro 2.5.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 2.1.18 a 2.1.20 seja respondida com «sim»]

Tipo de processo (se cível ou administrativo)	Tribunal em que corre ou correu termos o processo (se aplicável)	Fase do processo	Data de conclusão do processo (se aplicável)	Sentença (se aplicável)

Quadro 2.7.1 [a preencher caso a questão 2.1.21 seja respondida com «sim»]

Data da prática dos factos	Factos que motivaram a reclamação

Quadro 2.7.2 [continuação do quadro 2.6.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso a questão 2.1.21 seja respondida com «sim»]

Autoridade / entidade competente	Fase do processo (se aplicável)	Conclusão da reclamação (se aplicável)

Secção 3: Experiência

3.1. Percorso educacional e formativo do Avaliado *(ordenando do mais recente para o mais antigo)*

Grau académico / Tipo de curso ou formação	Área	Instituição de ensino	Datas de frequência		Carga horária / Créditos (†)
			Início	Fim (‡)	

3.2.1. Experiência profissional do Avaliado pelo menos nos últimos 10 anos: identificação das entidades nas quais desempenha e desempenhou cargos ou funções *(ordenando da mais recente para a mais antiga)*

#	Firma	NIPC ou equivalente	País	Área de negócio	Dimensão (§)					Sujeita a supervisão?	
					MI	PE	ME	GE	MG	Sim	Não
1.					<input type="checkbox"/>						

(†) Notas de preenchimento: (i) para cursos ou formações de duração superior a um ano, a carga horária deve ser preenchida com o número de anos ou semestres; (ii) para cursos ou formações de duração inferior a um ano, a carga horária deve ser preenchida com o número de horas por semana; (iii) só é obrigatório preencher dados sobre o número de créditos nos casos em que o quadro regulatório específico estabelecerem requisitos específicos em matéria de créditos (de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos).

(‡) Nota de preenchimento: para cursos ou formações em curso a data de fim deve conter apenas a expressão «em curso».

(§) Notas de preenchimento: ao assinalar a dimensão das entidades nas quais o Avaliado desempenhou cargos ou funções, deve considerar-se a seguinte tipologia e o preenchimento de dois dos critérios de cada tipo:

Tipo de empresa	Pessoas empregadas	Volume de negócios líquido	Total do balanço
«MI» (microempresa)	< 10	≤ 700 mil euros	≤ 350 mil euros
«PE» (pequena empresa)	< 50	≤ 8 milhões de euros	≤ 4 milhões de euros
«ME» (média empresa)	< 250	≤ 40 milhões de euros	≤ 20 milhões de euros
«GE» (grande empresa)	< 500	≤ 100 milhões de euros	≤ 50 milhões de euros
«MG» (empresa muito grande)	> 500	≥ 100 milhões de euros	≥ 50 milhões de euros

2.					<input type="checkbox"/>						
3.					<input type="checkbox"/>						
4.					<input type="checkbox"/>						
5.					<input type="checkbox"/>						
6.					<input type="checkbox"/>						
7.					<input type="checkbox"/>						
8.					<input type="checkbox"/>						
9.					<input type="checkbox"/>						
10.					<input type="checkbox"/>						

3.2.2. Experiência profissional do avaliado pelo menos nos últimos 10 anos: concretização da função exercida (*desenvolvimento do quadro 3.2.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro*)

#	Função exercida	Função sujeita a avaliação de adequação/idoneidade			Função de direção, chefia ou coordenação de equipas?			N.º de níveis hierárquicos acima
		Sim	Não	Autoridade	Sim	Não	N.º de subordinados / coordenados	
1.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
4.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
5.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
6.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
7.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
9.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
10.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

3.2.3. Experiência profissional do avaliado pelo menos nos últimos 10 anos: arco temporal e dedicação (*desenvolvimento do quadro 3.2.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro*)

#	Datas		Motivo da cessação	Exclusividade		N.º de horas dedicadas à função por semana
	Início	Fim		Sim	Não	
1.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
9.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

3.3. Inscrição em ordens profissionais (nacionais e estrangeiras)

Ordem profissional	Número de inscrição	Datas			Razão da suspensão ou cancelamento da inscrição
		Inscrição	Suspensão	Cancelamento	

3.4. Matriz de conhecimento específico (autoavaliação)

#	Área	Autoavaliação (**)					Fundamentação (modo de aquisição do conhecimento)
		1	2	3	4	5	
1.	Avaliação de ativos	<input type="checkbox"/>					

(**) Nota de preenchimento: para cada uma das áreas de conhecimento listadas, o Avaliado deve realizar uma autoavaliação quanto ao seu conhecimento, segundo a seguinte escala: 1 = conhecimento nulo; 2 = conhecimento reduzido; 3 = conhecimento médio; 4 = conhecimento elevado; 5 = conhecimento profundo (especialista). Tratando-se de uma matriz transversal, o Avaliado deverá realizar uma autoavaliação para todas as áreas listadas, mas só serão relevadas as áreas relevantes para a atividade ou cargo em causa.

2.	Investimento em instrumentos financeiros	<input type="checkbox"/>					
3.	Investimento em ativos imobiliários	<input type="checkbox"/>					
4.	Prevenção de BCFT	<input type="checkbox"/>					
5.	Verificação do cumprimento (<i>compliance</i>)	<input type="checkbox"/>					
6.	Gestão de riscos	<input type="checkbox"/>					
7.	Auditoria interna	<input type="checkbox"/>					
8.	Investimento em capital de risco	<input type="checkbox"/>					
9.	Contabilidade e informação financeira	<input type="checkbox"/>					
10.	Recursos humanos	<input type="checkbox"/>					
11.	Auditoria	<input type="checkbox"/>					
12.	Mercados financeiros	<input type="checkbox"/>					
13.	Fiscalidade	<input type="checkbox"/>					
14.	Direito	<input type="checkbox"/>					
15.	Planeamento estratégico	<input type="checkbox"/>					
16.	Tecnologia da informação e segurança	<input type="checkbox"/>					
17.	Mercados locais, regionais e mundiais	<input type="checkbox"/>					
18.	Gestão de grupos (inter)nacionais e riscos relacionados com as estruturas dos grupos	<input type="checkbox"/>					
19.	Mecanismos de governação societária	<input type="checkbox"/>					
20.	Serviços de compensação	<input type="checkbox"/>					
21.	Serviços de liquidação	<input type="checkbox"/>					

22.	Serviços de comunicação de dados	<input type="checkbox"/>					
23.	Gestão de mercados regulamentados	<input type="checkbox"/>					
24.	Contrapartes centrais	<input type="checkbox"/>					
25.	Centrais de valores mobiliários	<input type="checkbox"/>					

Secção 4: Disponibilidade

4.1. Questões sobre funções atualmente exercidas (v.g., no sector financeiro, em entidades empresariais, etc.)

#	Questões	Resposta	
		Sim	Não
4.1.1.	Dispõe do tempo necessário para o exercício adequado das suas funções?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2.	Tem disponibilidade para, em determinadas circunstâncias, afetar tempo adicional ao exercício adequado das suas funções?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.3.	Desempenha, ou pretende desempenhar, em cumulação com o cargo a que se candidata, outras funções noutras entidades? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 4.2.1. e 4.2.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.4.	É sócio, membro de órgão de administração ou de fiscalização, ou presta serviços a sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a entidade? Em caso de resposta afirmativa preencha o Quadros 4.2.1. e 4.2.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.5.	Desempenha funções em organizações que não perseguem objetivos predominantemente comerciais? Em caso de resposta afirmativa preencha o Quadros 4.3.1. e 4.3.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.6.	Caso tenha sido nomeado para o exercício de funções na qualidade de membro do órgão de administração de um operador de mercado, cumpre com o limite do número de cargos diretivos conforme disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro? Em caso de resposta afirmativa, preencha o Quadro 4.4 <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.7.	De acordo com a política da entidade, comprometeu-se a participar em ações de iniciação e/ou de formação durante o exercício das suas funções? Em caso de resposta afirmativa, preencha o Quadro 4.5 <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Quadro 4.2.1. Informação adicional [a preencher caso alguma questão da 4.1.3. a 4.1.4 seja respondida com «sim»]

#	Entidade/Firma	NIPC ou equivalente	País da entidade/firma	Entidade em relação de grupo com a entidade supervisionada		Função/Cargo
				Sim	Não	
1.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

4.2.2. Informação adicional [continuação do quadro 4.2.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma questão da 4.1.3. a 4.1.4 seja respondida com «sim»]

#	Função			Data de nomeação	Mandato	Local do exercício das funções	FTE	N.º de reuniões do órgão de administração agendadas por ano
	Executiva	Não Executiva	N/A					
1.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
2.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
3.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
4.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					

5.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
6.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					

4.3.1. Informação adicional sobre funções em organizações que não perseguem objetivos predominantemente comerciais [a preencher caso a questão da 4.1.5 seja respondida com «sim»]

#	Entidade/Firma	NIPC ou equivalente	País da entidade/firma	Função/Cargo	Data de nomeação	Mandato	Local do exercício das funções
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							

4.3.2. Informação adicional sobre funções em organizações que não perseguem objetivos predominantemente comerciais [continuação do quadro 4.3.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso a questão 4.1.5 seja respondida com «sim»]

#	FTE	N.º de reuniões do órgão de administração agendadas por ano
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

4.4. Em caso de cumulação do exercício de funções/cargos, fundamente a compatibilidade do exercício de todas as funções/cargos em causa.

4.5. Informação adicional sobre ações de iniciação e/ou de formação a realizar [a preencher caso a questão 4.1.7 seja respondida com «sim»]

#	Ação de iniciação ou de formação	Tema	Entidade Formadora	Local da formação	Data prevista	Duração	Objetivo
1.							
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							

Secção 5: Independência

5.1 Questões gerais sobre independência (artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais) [a preencher por todos os membros propostos para órgãos de fiscalização que não estejam sujeitos a requisitos específicos de independência; em caso de resposta afirmativa descreva sucintamente a factualidade no Quadro 5.3 infra]

#	Questões	Resposta	
		Sim	Não
5.1.1.	É beneficiário de vantagens particulares da entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.2.	É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação ou domínio ou de grupo com a entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.3.	É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.4.	Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculada a interesses da empresa concorrente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.5.	É cônjuge, encontra-se em união de facto, é parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.6.	De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a entidade ou sociedade que com esta se encontre, em relação de domínio ou de grupo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.1.7.	É cônjuge ou encontra-se em união de facto com a pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5.2 Questões específicas sobre independência (v.g., relações profissionais, relações de parentesco, etc.) [em caso de resposta afirmativa às questões 5.2.1 a 5.2.12 descreva sucintamente a factualidade no Quadro 5.4 infra]

#	Questões	Resposta	
		Sim	Não
5.2.1.	É detentor(a) de participações noutras entidades do setor financeiro ou fora dele?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.2.	Está a ser proposto para o cargo que vai desempenhar em representação de um acionista detentor de participação qualificada na entidade em causa?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.3.	Sendo membro de órgão de fiscalização, é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5.2.4.	Sendo membro de órgão de fiscalização foi reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.5.	Tem relações pessoais, profissionais ou económicas com outros membros do órgão de administração, ou da direção de topo, ou com titulares de participações qualificadas da entidade onde pretende desempenhar funções ou com outras entidades do grupo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.6.	O seu cônjuge, ou pessoa com quem vive em condições análogas às dos cônjuges, e/ou os seus familiares próximos, têm ligações pessoais a membros do Conselho de Administração ou a titulares de participações qualificadas da entidade onde pretende desempenhar funções ou de uma entidade do grupo?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.7.	É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente? Especifique.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.8.	É beneficiário de vantagens particulares da entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.9.	No caso de estar a ser avaliado para o exercício de funções numa CCP ou numa CSD, tem relações comerciais, familiares ou outras que criem um conflito de interesses em relação à entidade junto da qual pretende exercer funções ou ao(s) acionista(s) que a controlem, ao seu conselho de administração ou aos seus participantes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.10.	No caso de estar a ser avaliado para o exercício de funções numa CCP ou numa CSD, tendo por referência os últimos cinco anos, teve alguma relação comercial, familiar ou outra, que crie um conflito de interesse em relação à entidade junto da qual pretende exercer funções, ao(s) acionista(s) que a controlam, ao seu conselho de administração ou aos seus participantes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.11.	Detém ou deteve algum interesse económico (††) relativamente a um operador de mercado, ou a uma entidade de um grupo do operador de mercado, ou um funcionário?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.12.	Tomou conhecimento da política de conflitos de interesse da entidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5.3. Informação adicional [a preencher caso alguma das questões do quadro 5.1. seja respondida com «sim»]	
Questão do quadro 5.1.	Descrição dos factos

(††) Por interesses económicos entenda-se, por ex., ações, outros direitos patrimoniais e afiliações, participações e outros interesses económicos em clientes comerciais, direitos de propriedade intelectual, empréstimos concedidos pela instituição a empresas detidas por membros do órgão de administração.

5.4. Informação adicional [a preencher caso alguma das questões do quadro 5.2. seja respondida com «sim»]	
Questão do quadro 5.2.	Descrição dos factos

Apêndice B
[Questionário de Avaliação de Adequação de
Titulares de Participações Qualificadas]

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Secção 1: Informação Geral

1.1. Informação sobre o Avaliado

1.1.1. Identificação e contactos

Nome completo / Firma:

Tipo de documento de identificação *(se aplicável)*:

Número:

Entidade emissora:

Data de emissão:

Data de validade:

Número de identificação fiscal / identificação de pessoa coletiva:

Local de nascimento *(se aplicável)*:

Data de nascimento *(se aplicável)*:

Nacionalidade *(se aplicável)*:

Domicílio profissional / Sede *(morada, localidade, código postal, país)*:

N.º de autorização / registo na CMVM *(se aplicável)*:

N.º de telefone:

Endereço de correio eletrónico:

O Avaliado presta o seu consentimento a que as comunicações da CMVM relativas a este procedimento de avaliação sejam efetuadas para o número de telefone ou endereço de correio eletrónico acima indicados.

1.1.2. Autorizações ou registos, passados ou atuais, do Avaliado em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras (incluindo eventuais recusas)

Autoridade supervisão (nacional ou estrangeira)	Atividade / Cargo	Entidade (se aplicável)	Data da autorização /registo	Incluiu avaliação de idoneidade? (S/N)	Conclusão sumária da avaliação (caso tenha sido negativa)

1.1.3. Inscrições, atuais ou passadas, do Avaliado em ordens profissionais (nacionais ou estrangeiras)

Sim Indique qual: Data de inscrição:	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

1.1.4. Declaração do Avaliado

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade, se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos de adequação necessários, nos termos da lei aplicável	<input type="checkbox"/>
Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de orientações, quer nacionais, quer internacionais, que são relevantes para a atividade / cargo que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas	<input type="checkbox"/>
Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso ocorra qualquer facto superveniente ao registo/autorização para o exercício da atividade/cargo que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato a CMVM	<input type="checkbox"/>
Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização/registo para o exercício da atividade/cargo, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais	<input type="checkbox"/>

Nome / Denominação do Avaliado:

Nome completo do(s) signatário(s) (se o Avaliado for uma pessoa coletiva):

Indicar a qualidade do(s) signatário(s) (se o Avaliado for uma pessoa coletiva):

Assinatura(s):

Data (dd/mm/aaaa):

1.2. Informação sobre a Entidade Participada

1.2.1. Identificação

Firma:

Número de identificação de pessoa coletiva:

Tipo de entidade:	
Sede (<i>morada, localidade, código postal, país</i>):	
N.º de autorização / registo na CMVM:	
1.2.2. Contactos (<i>exceto se se tratar de notificação de projeto de aquisição ou aumento de participação qualificada em que a entidade participada não tenha intervenção</i>)	
Pessoa(s) de contacto e respetiva função:	
N.º de telefone:	
Endereço de correio eletrónico:	
A Entidade Participada presta o seu consentimento a que as comunicações da CMVM relativas a este procedimento de avaliação sejam efetuadas para o número de telefone ou endereço de correio eletrónico acima indicados.	<input type="checkbox"/>

Secção 2: Caracterização da Participação Qualificada

2.1. Tipo de aquisição pelo Avaliado

2.1.1. Aquisição originária (no âmbito da constituição ou procedimento de autorização da Entidade Participada)	<input type="checkbox"/>
2.1.2. Aquisição subsequente (após a constituição ou autorização da Entidade Participada, no âmbito da notificação de um projeto de aquisição ou aumento de participação qualificada ou da comunicação de alteração de informação sobre participações qualificadas)	<input type="checkbox"/>

2.2. Aquisição subsequente (se selecionada a resposta 2.2 supra)

2.2.1. Espécie	2.2.1.1. Aquisição inicial	<input type="checkbox"/>
	2.2.1.2. Aumento de participação	<input type="checkbox"/>
2.2.2. Tipo	2.2.2.1. Subscrição de ações em aumento de capital	<input type="checkbox"/>
	2.2.2.2. Transmissão ou atribuição (a qualquer título) de ações da Entidade Participada	<input type="checkbox"/>
	2.2.2.3. Transmissão ou atribuição (a qualquer título) de ações pertencentes a participante qualificado indireto	<input type="checkbox"/>
	2.2.2.4. Acordo parassocial	<input type="checkbox"/>
	2.2.2.5. Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/>

2.3. Tipo de participação do Avaliado

2.3.1. Participação qualificada direta	<input type="checkbox"/>
2.3.2. Participação qualificada indireta	<input type="checkbox"/>

2.4. Identidade do último beneficiário ou beneficiários efetivos da participação qualificada do Avaliado

Nome completo	N.º de identificação fiscal	Data de nascimento	Nacionalidade	País de residência

2.5. Cadeia de participações indiretas (se selecionada a resposta 2.3.2. supra)

Nível (por referência ao participante qualificado direto)	Firma / Nome completo	N.º de identificação fiscal / NIPC ou equivalente	Percentagem capital (por referência ao participante do nível acima)	Percentagem votos (por referência ao participante do nível acima)
1				
2				
3				
4				
5				

2.6. Título de qualificação

2.6.1. Detenção de participação no capital da Entidade Participada	<input type="checkbox"/>
2.6.2. Detenção de direitos de voto na Entidade Participada	<input type="checkbox"/>
2.6.3. Exercício de influência significativa na gestão da Entidade Participada. Descrever:	<input type="checkbox"/>

2.7. Cômputo da participação qualificada (em caso de aumento, especificar também a situação prévia ao aumento)

2.7.1. Participação no capital da Entidade Participada:	%
2.7.2. Detenção de direitos de voto na Entidade Participada:	%

Secção 3: Idoneidade

3.1. Questões sobre a idoneidade do avaliado			
#	Questões	Resposta	
		Sim	Não
3.1.1	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de natureza financeira? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.2	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de outra natureza? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.3	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de natureza financeira contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.4	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo crime de outra natureza contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.5	Já foi declarado(a) contumaz, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.6	Já foi declarado(a) insolvente, encontra-se em processo especial de revitalização (PER) ou sujeito a outro processo de natureza equivalente, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.7	Alguma entidade, detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, foi declarada insolvente, encontra-se em PER, foi objeto de medida de resolução ou sujeita a outro processo / medida de natureza equivalente, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.8	Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha o Quadro 3.4.1. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3.1.9	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo contraordenacional, de natureza financeira, contra si ou contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, ou outro processo de natureza equivalente? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.10	Correu ou corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo contraordenacional de outra natureza, contra si ou contra alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, ou outro processo de natureza equivalente? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.2.1., 3.2.2. e 3.2.3. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.11	Já foi recusado/revogado/suspenso/cancelado o registo, autorização ou licença para o exercício de uma determinada atividade regulada ou de um cargo de administração ou de fiscalização junto de uma entidade regulada, de forma compulsória, por autoridade de supervisão ou ordem profissional ou organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.12	Já foi recusado/revogado/suspenso/cancelado o registo, autorização ou licença de alguma entidade detida por si ou onde tenha desempenhado cargos de administração ou de fiscalização, de forma compulsória, por autoridade de supervisão ou ordem profissional ou organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.13	Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi declarada a oposição das autoridades competentes a que adquirisse, aumentasse ou mantivesse uma participação qualificada? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.14	Já exerceu cargos de administração ou de fiscalização numa entidade que tenha sido alvo de uma decisão desfavorável por parte de uma autoridade de supervisão, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.15	Já foi sujeito(a) a procedimento disciplinar, por parte de entidade empregadora ou de ordem profissional ou de organismo com funções análogas, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.16	Já foi destituído(a) por justa causa como membro do órgão de administração ou fiscalização ou de outro cargo que exigisse uma especial relação de confiança de qualquer entidade, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.17	Já foi objeto de destituição judicial ou de confirmação judicial de destituição por justa causa como membro do órgão de administração ou fiscalização de qualquer entidade, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.5.1. e 3.5.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3.1.18	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial relacionado com a existência e/ou cobrança de dívida de valor superior a €30.000? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.6.1. e 3.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.19	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial de responsabilidade civil, no âmbito de prestação de serviços de natureza financeira ou de processamento de dados? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.6.1. e 3.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.20	Correu ou corre termos contra si, em Portugal ou no estrangeiro, processo judicial relacionado com o exercício de cargos de administração / cargos que exijam uma especial relação de confiança de uma entidade? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.6.1. e 3.6.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.1.21	Foi especificamente visado por reclamações de clientes/pessoas a quem prestou serviços relacionados com serviços financeiros ou de auditoria, em Portugal ou no estrangeiro? Em caso de resposta afirmativa preencha os Quadros 3.7.1. e 3.7.2. <i>infra</i> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões acima identificadas, deverá proceder ao preenchimento dos quadros seguintes sobre os factos subjacentes, conforme aplicável:

Quadro 3.2.1 [a preencher caso alguma das questões 3.1.1 a 3.1.5, 3.1.9 e 3.1.10 seja respondida com «sim»]		
N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo

Quadro 3.2.2 [continuação do quadro 3.2.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 3.1.1 a 3.1.5, 3.1.9 e 3.1.10 seja respondida com «sim»]			
Tipo de crime ou contraordenação	Tribunal ou outra autoridade em que corre ou correu termos o processo	Denominação e NIPC das entidades por si detidas ou onde tenha desempenhado cargos envolvidas (se aplicável)	Funções concretamente exercidas nessa(s) entidades (se aplicável)

Quadro 3.2.3 [continuação dos quadros 3.2.1 e 3.2.2, devendo cada linha corresponder às linhas equivalentes dos referidos quadros; a preencher caso alguma das questões 3.1.1 a 3.1.5, 3.1.9 e 3.1.10 seja respondida com «sim»]

Fase do processo	Data de conclusão do processo (se aplicável)	Sanção aplicada (se aplicável)

Quadro 3.3.1 [a preencher caso alguma das questões 3.1.6 e 3.1.7 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo de insolvência / PER / medida de resolução

Quadro 3.3.2 [continuação do quadro 3.3.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 3.1.6 e 3.1.7 seja respondida com «sim»]

Tipo de processo: PER / insolvência / medida de resolução	Tribunal em que corre ou correu termos o processo (se aplicável)	Denominação e NIPC das entidades por si detidas ou onde tenha desempenhado cargos envolvidas (se aplicável)	Funções concretamente exercidas nessa(s) entidades (se aplicável)

Quadro 3.3.3 [continuação dos quadros 3.3.1 e 3.3.2, devendo cada linha corresponder às linhas equivalentes dos referidos quadros; a preencher caso alguma das questões 3.1.6 e 3.1.7 seja respondida com «sim»]

Data da declaração de insolvência / PER / aplicação de medida de resolução (se aplicável)	Indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do CIRE (se aplicável)	Indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do CP (se aplicável)	Sanção aplicada ao Avaliado (se aplicável)

Quadro 3.4.1 [a preencher caso alguma a questão 3.1.8 seja respondida com «sim»]

País em que se encontra em situação de incumprimento	Situação regularizada ou por regularizar	Factos que motivaram o incumprimento

Quadro 3.5.1 [a preencher caso alguma das questões 3.1.11 a 3.1.17 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos subjacentes

Quadro 3.5.2 [continuação do quadro 3.4.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 3.1.11 a 3.1.17 seja respondida com «sim»]

Autoridade / entidade competente	Data de decisão	Decisão e fundamento

Quadro 3.6.1 [a preencher caso alguma das questões 3.1.18 a 3.1.20 seja respondida com «sim»]

N.º da questão	Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração do processo

Quadro 3.6.2 [continuação do quadro 3.5.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso alguma das questões 3.1.18 a 3.1.20 seja respondida com «sim»]

Tipo de processo (se cível ou administrativo)	Tribunal em que corre ou correu termos o processo (se aplicável)	Fase do processo	Data de conclusão do processo (se aplicável)	Sentença (se aplicável)

Quadro 3.7.1 [a preencher caso a questão 3.1.21 seja respondida com «sim»]

Data da prática dos factos	Factos que motivaram a instauração da reclamação

Quadro 3.7.2 [continuação do quadro 3.6.1, devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro; a preencher caso a questão 3.1.21 seja respondida com «sim»]

Autoridade / entidade competente	Fase do processo (se aplicável)	Conclusão da reclamação (se aplicável)

Secção 4: Experiência

4.1. Percurso educacional e formativo do Avaliado (ordenando do mais recente para o mais antigo) (aplicável apenas se o Avaliado for uma pessoa singular)

Grau académico / Tipo de curso ou formação	Área	Instituição de ensino	Datas de frequência		Carga horária / Créditos (##)
			Início	Fim (§§)	

4.2.1. Experiência profissional do Avaliado no setor financeiro pelo menos nos últimos 10 anos: identificação das entidades do setor financeiro nas quais desempenha e desempenhou cargos ou funções (ordenando da mais recente para a mais antiga) (aplicável apenas se o Avaliado for uma pessoa singular)

#	Firma	NIPC ou equivalente	País	Área de negócio	Dimensão (***)					Sujeita a supervisão?	
					MI	PE	ME	GE	MG	Sim	Não
1.					<input type="checkbox"/>						
2.					<input type="checkbox"/>						
3.					<input type="checkbox"/>						

(##) Notas de preenchimento: (i) para cursos ou formações de duração superior a um ano, a carga horária deve ser preenchida com o número de anos ou semestres; (ii) para cursos ou formações de duração inferior a um ano, a carga horária deve ser preenchida com o número de horas por semana; (iii) só é obrigatório preencher dados sobre o número de créditos nos casos em que o quadro regulatório específico estabelecerem requisitos específicos em matéria de créditos (de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos).

(§§) Nota de preenchimento: para cursos ou formações em curso a data de fim deve conter apenas a expressão «em curso».

(***) Notas de preenchimento: ao assinalar a dimensão das entidades nas quais o Avaliado desempenhou cargos ou funções, deve considerar-se a seguinte tipologia e o preenchimento de dois dos critérios de cada tipo:

Tipo de empresa	Pessoas empregadas	Volume de negócios líquido	Total do balanço
«MI» (microempresa)	< 10	≤ 700 mil euros	≤ 350 mil euros
«PE» (pequena empresa)	< 50	≤ 8 milhões de euros	≤ 4 milhões de euros
«ME» (média empresa)	< 250	≤ 40 milhões de euros	≤ 20 milhões de euros
«GE» (grande empresa)	< 500	≤ 100 milhões de euros	≤ 50 milhões de euros
«MG» (empresa muito grande)	> 500	≥ 100 milhões de euros	≥ 50 milhões de euros

4.					<input type="checkbox"/>						
5.					<input type="checkbox"/>						

4.2.2. Experiência profissional do Avaliado no setor financeiro pelo menos nos últimos 10 anos: concretização da função exercida (desenvolvimento do quadro 4.2.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro)

#	Função exercida	Função sujeita a avaliação de adequação/idoneidade			Função de direção, chefia ou coordenação de equipas?			N.º de níveis hierárquicos acima
		Sim	Não	Autoridade	Sim	Não	N.º de subordinados / coordenados	
1.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
4.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
5.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

4.2.3. Experiência profissional do Avaliado no setor financeiro pelo menos nos últimos 10 anos: arco temporal e dedicação (desenvolvimento do quadro 4.2.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro)

#	Datas		Motivo da cessação	Exclusividade		N.º de horas dedicadas à função por semana
	Início	Fim		Sim	Não	
1.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5.				<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

4.3. Inscrição em ordens profissionais (nacionais e estrangeiras) (aplicável apenas se o Avaliado for uma pessoa singular)

Ordem profissional	Número de inscrição	Datas			Razão da suspensão ou cancelamento da inscrição
		Inscrição	Suspensão	Cancelamento	

4.4.1. Experiência do Avaliado na gestão e exercício de posições jurídicas inerentes a participações em sociedades ou noutras entidades (pertencentes ou não ao sistema financeiro) pelo menos nos últimos 10 anos: identificação das entidades nas quais detém ou deteve participações (ordenando da mais recente para a mais antiga)

#	Firma	NIPC ou equivalente	País	Área de negócio	Dimensão ^(†††)					Sujeita a supervisão?	
					MI	PE	ME	GE	MG	Sim	Não
1.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8.					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4.4.2. Experiência do Avaliado na gestão e exercício de posições jurídicas inerentes a participações em sociedades ou noutras entidades (pertencentes ou não ao sistema financeiro) pelo menos nos últimos 10 anos: caracterização da participação (desenvolvimento do quadro 4.4.1., devendo cada linha corresponder à linha equivalente do referido quadro)

#	Datas da participação		Percentagem da participação
	Início	Fim	
1.			
2.			

^(†††) Notas de preenchimento: ao assinalar a dimensão das entidades nas quais o Avaliado desempenhou cargos ou funções, deve considerar-se a seguinte tipologia e o preenchimento de dois dos critérios de cada tipo:

Tipo de empresa	Pessoas empregadas	Volume de negócios líquido	Total do balanço
«MI» (microempresa)	< 10	≤ 700 mil euros	≤ 350 mil euros
«PE» (pequena empresa)	< 50	≤ 8 milhões de euros	≤ 4 milhões de euros
«ME» (média empresa)	< 250	≤ 40 milhões de euros	≤ 20 milhões de euros
«GE» (grande empresa)	< 500	≤ 100 milhões de euros	≤ 50 milhões de euros
«MG» (empresa muito grande)	> 500	≥ 100 milhões de euros	≥ 50 milhões de euros

3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

Secção 5: Solidez Financeira

5.1. Informação sobre a situação financeira do Avaliado (aplicável apenas se o Avaliado for uma pessoa singular. Se o Avaliado for uma pessoa coletiva ou outro organismo deverá apenas submeter em anexo as demonstrações financeiras oficiais e auditadas dos três últimos exercícios financeiros, a nível individual e, sempre que disponível, a nível consolidado e subconsolidado do grupo)

Questão	Resposta (**)
5.1.1. Enuncie as suas fontes atuais de receitas (v.g., remuneração por trabalho dependente, rendas de imóveis, etc.) e o peso relativo de cada uma delas no seu rendimento mensal	
5.1.2. Qual é atualmente a avaliação global dos ativos que compõem o seu património?	
5.1.3. Qual o montante anual bruto gerado pelos ativos que compõem o seu património?	
5.1.4. Qual o seu nível atual de endividamento? (i.e., montante global de dívidas)	
5.1.5. É atualmente garante pessoal (v.g., fiador) de alguma dívida? Se sim, de que montante?	
5.1.6. Tem atualmente ativos penhorados? Se sim, qual o valor global desses ativos?	
5.1.7. Tem atualmente ativos dados em garantia? Se sim, qual o valor global desses ativos?	
5.1.8. É beneficiário de garantia prestada por terceiro? Se sim, de que montante?	

(**) Nas respostas às questões 5.2. e seguintes podem ser indicados os valores concretos ou apenas o respetivo escalão, de acordo com a seguinte classificação: Escalão 0: €0 a €50.000,00 ; Escalão 1: €50.000,00 a €100.000,00; Escalão 2: €100.000,00 a €200.000,00; Escalão 3: €200.000,00 a €300.000,00; Escalão 4: €300.000,00 a €500.000,00; Escalão 5: €500.000,00 a €700.000,00; Escalão 6: €700.000,00 a €1.000.000,00; Escalão 7: €1.000.000,00 a €1.500.000,00; Escalão 8: €1.500.000,00 a €2.000.000,00; Escalão 9: €2.000.000,00 a €5.000.000,00; Escalão 10: ≥ €5.000.000,00.

5.2. Informação sobre a disponibilidade financeira futura do Avaliado	
Questão	Resposta
5.2.1. Em caso de necessidade de reforço de fundos para cumprimento de requisitos prudenciais da entidade participada, está disponível para aportar fundos adicionais?	
5.2.2. Se sim, até que montante?	
5.3.3. Suporte as suas respostas às questões 5.2.1. e 5.2.2., nomeadamente à luz das respostas dadas no quadro 5.1.	

Secção 6: Independência

6.1. Descrição dos interesses financeiros e não financeiros ou das relações do Avaliado com:

6.1.1. Qualquer outro acionista atual da Entidade Participada	
6.1.2. Qualquer pessoa da Entidade Participada habilitada a exercer direitos de voto (sss)	
6.1.3. Qualquer membro do órgão de administração ou fiscalização ou da direção de topo da Entidade Participada	
6.1.4. A própria Entidade Participada e o seu grupo	

6.2. Informação adicional

6.2.1. Informações sobre quaisquer outros interesses ou atividades do Avaliado que possam estar em conflito com os da Entidade Participada	
6.2.2. Se aplicável, informação sobre eventuais soluções para gerir esses conflitos de interesses	

(sss) Nomeadamente nos seguintes casos: (i) direitos de voto detidos por um terceiro com o qual essa pessoa ou entidade tenha celebrado um acordo que os obrigue a adotar, através do exercício concertado dos direitos de voto detidos, uma política comum duradoura em relação à gestão da Entidade Participada; (ii) direitos de voto detidos por um terceiro por força de um acordo celebrado com essa pessoa ou entidade em que se preveja uma transferência temporária e a título oneroso dos direitos de voto em causa; (iii) direitos de voto inerentes a ações dadas em garantia a essa pessoa ou entidade, desde que esta controle os direitos de voto e declare a sua intenção de os exercer; (iv) direitos de voto inerentes a ações relativamente às quais essa pessoa ou entidade tenha o usufruto; (v) direitos de voto que sejam detidos ou possam ser exercidos por uma empresa controlada por essa pessoa ou entidade; (vi) direitos de voto inerentes a ações depositadas junto dessa pessoa ou entidade e que esta possa exercer de forma discricionária na ausência de instruções específicas dos acionistas; (vii) direitos de voto detidos por um terceiro em seu nome, por conta dessa pessoa ou entidade; (viii) direitos de voto que essa pessoa ou entidade possa exercer na qualidade de representante, podendo exercê-los de forma discricionária na ausência de instruções específicas dos acionistas.

Secção 7: Informações Sobre a Aquisição da Participação Qualificada

7.1. Informações gerais

7.1.1. Informações pormenorizadas sobre as intenções do Avaliado no que diz respeito à aquisição, nomeadamente investimento estratégico ou investimento de carteira	
7.1.2. Descrição de qualquer medida de concertação com outras partes, incluindo a contribuição dessas outras partes para o financiamento da aquisição, os meios de participação nos acordos financeiros relativos à aquisição e as futuras disposições em matéria de organização da aquisição	
7.1.3. Conteúdo dos acordos que o Avaliado já celebrou ou projeta celebrar com outros acionistas relativamente à Entidade Participada	
7.1.4. Preço da aquisição (ou do projeto de aquisição) e os critérios utilizados para determinar esse preço e, quando existir uma diferença entre o valor de mercado e o preço da aquisição, uma explicação sobre os motivos dessa diferença	

7.2. Informações relativas ao financiamento da aquisição

7.2.1. Informações pormenorizadas sobre a utilização de recursos financeiros privados, bem como a origem e a disponibilidade dos fundos, incluindo qualquer apoio documental relevante para demonstrar que a aquisição não constitui uma tentativa de branqueamento de capitais	
7.2.2. Informações pormenorizadas sobre os meios de pagamento da aquisição e a rede utilizada para transferir fundos	
7.2.3. Informações pormenorizadas sobre o acesso a fontes de capital e mercados	

financeiros, incluindo os instrumentos financeiros a emitir	
7.2.4. Informações sobre a utilização de fundos recebidos em empréstimo, incluindo o nome dos mutuantes relevantes e pormenores sobre as facilidades concedidas, incluindo prazos de vencimento, modalidades, penhoras e garantias, bem como informações sobre a fonte de receitas a utilizar para reembolsar esses empréstimos e a origem dos fundos recebidos em empréstimo no caso de o mutuante não ser uma instituição financeira objeto de supervisão	
7.2.5. Informações sobre qualquer acordo financeiro com outros acionistas da Entidade Participada	
7.2.6. Informações sobre os ativos que foram ou irão ser alienados a fim de contribuir para o financiamento da aquisição, bem como as condições de venda, incluindo o preço, a avaliação e pormenores relativos às características dos ativos, e ainda informações sobre como e quando os ativos foram adquiridos	

7.3. Informações adicionais relativas às participações qualificadas iguais ou inferiores a 20%

7.3.1. Período durante o qual o Avaliado tenciona deter a sua participação após a aquisição e qualquer intenção de aumentar, reduzir ou manter o nível da sua participação num futuro próximo	
7.3.2. Indicação das intenções do Avaliado em relação à Entidade Participada, nomeadamente se tenciona ou não exercer qualquer tipo de controlo sobre a Entidade Participada, devendo fundamentar a ação que será por ele adotada	

7.4. Informações adicionais relativas às participações qualificadas compreendidas entre 20% e 50%

7.4.1. Período durante o qual o Avaliado tenciona deter a sua participação após a	
---	--

aquisição e qualquer intenção de aumentar, reduzir ou manter o nível da sua participação num futuro próximo	
7.4.2. Indicação das intenções do Avaliado em relação à Entidade Participada, nomeadamente se tenciona ou não exercer qualquer tipo de controlo sobre a Entidade Participada, devendo fundamentar a ação que será por ele adotada	
7.4.3. Informações pormenorizadas sobre a influência que o Avaliado tenciona exercer na situação financeira a respeito da Entidade Participada, incluindo a política de dividendos, o desenvolvimento estratégico e a afetação dos recursos da Entidade Participada	
7.4.4. Descrição das intenções do Avaliado e das suas expectativas em relação à Entidade Participada a médio prazo	

7.5. Informações adicionais relativas às participações qualificadas iguais ou superiores a 50% <i>(a informação infra deve ser complementada pelo envio de contas previsionais relativas à Entidade Participada, numa base individual e consolidada, por um período de 3 anos)</i>	
7.5.1. Objetivo global da aquisição	
7.5.2. Objetivos financeiros a médio prazo que podem ser referidos em termos de rendimento do capital próprio, relação custo-benefício, lucros por ação ou em outros termos, se for caso disso	
7.5.3. Eventual reorientação das atividades, produtos, clientes-alvo e a eventual reafetação de fundos ou recursos suscetível de ter um impacto sobre a Entidade Participada	
7.5.4. Processos gerais para a inclusão e integração da Entidade Participada na estrutura do grupo do Avaliado, incluindo uma descrição das principais interações a prosseguir com outras empresas do grupo, bem como uma descrição das políticas que regem as relações intragrupo	

7.5.5. Impacto da aquisição na governação societária e na estrutura geral de organização da Entidade Participada	
--	--

Apêndice C
[Matriz de Avaliação Coletiva]

MATRIZ DE AVALIAÇÃO COLETIVA

Secção 1: Informação Geral

1. Informação sobre a Entidade Supervisionada

1.1. Identificação e contactos

Firma:

Número de identificação de pessoa coletiva:

Tipo de entidade:

Sede (*morada, localidade, código postal, país*):

N.º de autorização / registo na CMVM:

Pessoa(s) de contacto e respetiva função:

N.º de telefone:

Endereço de correio eletrónico:

Nome completo do(s) signatário(s):

Indicar a qualidade do(s) signatário(s):

Assinatura(s):

Data (dd/mm/aaaa):

Secção 2: Matriz

2.1. Identificação dos titulares que compõem o órgão que o Avaliado vai integrar

Código	Nome completo	Estatuto orgânico (v.g., Presidente, Vogal)	Pelouros	Funções executivas (S/N)
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				

2.2. Matriz de avaliação coletiva do órgão que o Avaliado vai integrar

#	Área	Avaliação ^(***) (⁺⁺⁺)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.	Avaliação de ativos										
2.	Investimento em instrumentos financeiros										

(***) Nota de preenchimento: para cada uma das áreas de conhecimento listadas, a entidade deve realizar uma avaliação quanto ao conhecimento de cada titular, segundo a seguinte escala: 1 = conhecimento nulo; 2 = conhecimento reduzido; 3 = conhecimento médio; 4 = conhecimento elevado; 5 = conhecimento profundo (especialista).

(+++)⁺ Nota de preenchimento: a avaliação deve respeitar o código de titular indicado no quadro 2.1.

3.	Investimento em ativos imobiliários										
4.	Prevenção de BCFT										
5.	Verificação do cumprimento (<i>compliance</i>)										
6.	Gestão de riscos										
7.	Auditoria interna										
8.	Investimento em capital de risco										
9.	Contabilidade e informação financeira										
10.	Recursos humanos										
11.	Auditoria										
12.	Mercados financeiros										
13.	Fiscalidade										
14.	Direito										
15.	Planeamento estratégico										
16.	Tecnologia da informação e segurança										
17.	Mercados locais, regionais e mundiais										
18.	Gestão de grupos (inter)nacionais e riscos relacionados com as estruturas dos grupos										
19.	Mecanismos de governação societária										
20.	Serviços de compensação										
21.	Serviços de liquidação										

22.	Serviços de comunicação de dados										
23.	Gestão de mercados regulamentados										
24.	Contrapartes centrais										
25.	Centrais de valores mobiliários										